



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM Nº 061/2024**

EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 061/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde na importância de R\$ 101.341,46 (cento e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

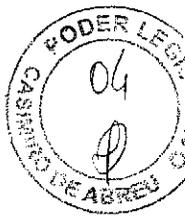
**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DFAD-7A1B-178D-9E58> e informe o código DFAD-7A1B-178D-9E58





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI 061/2024**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E LE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 101.341,46 (cento e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

15 - Fundo Municipal de Saúde  
15 - Fundo Municipal de Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0071 - Fração Assistencial Especializada  
Ação: 1.759 - Projetos de Média e de Alta Complexidade  
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.99.00 - Fonte: 1600.600007 Valor: R\$ 101.341,46

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação real de Transfêrencia de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/verificacao/D/FAD-7A1B-178D-9E58> e informe o código DFAD-7A1B-178D-9E58





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0071 - Fração Assistencial Especializada				
<b>Objetivo:</b>	Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde				
<b>Função:</b>	10 - Saúde				
<b>Subfunção:</b>	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Projeto/Atividade:</b>	1.759 - Projetos de Média e de Alta Complexidade	P	Publico alvo atingido / Por cento		100 / 101.341,46
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.99.00			1600.600007	

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DFAD-7A1B-178D-9E58> e informe o código DFAD-7A1B-178D-9E58





**A N E X O Ú N I C O**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS:** Transfêrência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2024 a 31/10/2024

Receita Categoria Econômica	Previsão da Receita 2024 (A)	Receita Realizada 2024 (B)
1713.50.2.1.04.00 - FAEC - Redução das Filas e Cirurgias (Eletivas)	0,00	174.489,23
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>174.489,23</b>

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação	Cálculo
Receita Realizada (B)	174.489,23
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>174.489,23</b>
Utilizado no decreto nº 3464 /2024	73.147,77
Utilizado por este decreto nº xxxx /2024	101.341,46
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

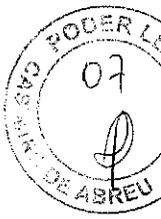
**RAMON DIAS GIDALTE**  
 PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DFAD-7A900>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAD-7A1B-178D-9E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 04/11/2024 16:13:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/DFAD-7A1B-178D-9E58>